



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará

PARECER CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações.

FINALIDADE: Emissão de Parecer.

ORIGEM: Processo de Dispensa nº 003/2016.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, e emissão de Parecer Procedimento Licitatório nº 003/2016, realizado para contratação de empresa para confecção de prótese dentária (com material) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde-FMS.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de prótese dentária (com material) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde-FMS.

Prazo de Vigência: Exercício 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Edital de Licitação nº 019/2016-PP.

Dispensa de Licitação nº 003/2016.

JUSTIFICATIVA:

O presente Parecer trata da contratação de empresa para confecção de prótese dentária a fim de atender os usuários do sistema de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, no exercício de 2016. Cabe ainda salientar que a dispensa ora apresentada tem fundamento no art. 24 inciso V da Lei Federal nº 8666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará

Em cumprimento ao artigo citado, é fato saber que a administração através de sua comissão realizou o processo de pregão presencial nº 019/2016, com publicação em primeira chamada na data de 10 de maio de 2016, no DOU sob o nº 88 pag. 202 seção 3, e posteriormente em segunda chamada na data de 25 de maio de 2016, no DOU sob o nº 99, pag. 205 seção 3, bem como em jornal de grande circulação Diário do Pará, respectivamente nas mesmas datas, sendo as duas chamadas consideradas desertas por não haver interessados a participar dos certames.

Considerando os dispositivos legais foi realizada a dispensa de licitação para contratação direta de empresa utilizando os mesmo dispositivos do edital do PP nº 019/2016.

Para tanto houve pesquisa de preços, publicação, autuação, pareceres jurídicos iniciais e finais, assim como ATA, considerando como deserto o certame.

E para a realização da Dispensa houve a devida Autorização, autuação, ratificação, parecer jurídico, e publicação na forma da lei, em que foi contrato a empresa EDUARDO ISRAEL BRITO DOS SANTOS – 431.332.232-91 (MEI), inscrito no CNPJ sob o nº 24.359.092/0001-69, com valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vigência de 16 de junho de 2016 até 30 de dezembro de 2016.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Executivo na realização do procedimento nenhum questionamento existe, haja vista que foi cumprido os determinantes legais vigente.

Revestido das formalidades legais, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifestamo-nos pelo procedimento regular do certame

Este é o Parecer.

Em, 18 de julho de 2016.

José Airton Silva
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 044/2013